

DECRETO N.º 2472-A, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

“Decreta medidas de redução de despesas, a serem cumpridas pelos Órgãos que constituem a estrutura básica do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cumprimento das determinações contidas no Art. 9º e Parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as recomendações do Controle Interno acerca da atual situação financeira do município;

CONSIDERANDO o atual momento de diminuição das receitas municipais e da arrecadação como um todo, visando o equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO ainda que as previsões de arrecadação para os próximos meses também são de diminuição, o que possivelmente limitará as condições de o Município cumprir com as metas planejadas para o presente ano;

CONSIDERANDO também que esta sistemática limitará empenhos, nos termos do Art. 19 da Lei Municipal Nº 2089/2022 (LDO) nesse período de dificuldades financeiras.

- DECRETA -

Art. 1º - Fica determinada a adoção de medidas para a redução de despesas, por tempo indeterminado, em todos os setores da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica determinada a limitação de diárias, bem como limitação de horas extras, sendo que, deverão ser apenas realizadas quando inevitáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais, e necessitarão da autorização expressa do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Os serviços extraordinários expressamente autorizados serão remunerados em 30% do total de horas trabalhadas. As demais serão compensadas em banco de horas.

Art. 4º - Fica determinada também a restrição de compras, que geram empenhos, que só serão pagos mediante autorização prévia do chefe do Executivo.

Art. 5º - Viagens e Cursos deverão ter autorização prévia do Chefe do Executivo.

Art. 6º - Aos Secretários Municipais, fica determinado a organização dos serviços, bem como a implementação de procedimentos regulares de controle e fiscalização em seu órgão e área de atuação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 01 de Novembro de 2024.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento